

2 — Como responsável pelo Serviço de Apoio do CPC, compete em especial ao Secretário-Geral:

- a) Elaborar as actas das reuniões do CPC;
- b) Apoiar o funcionamento do CPC, preparando, tratando e difundindo atempadamente junto dos membros do CPC estudos, pareceres, projectos, propostas, denúncias e outra informação técnica actualizada no domínio das competências do CPC, tanto o nível nacional como internacional, em particular sobre a actividade das instituições congéneres do CPC na União Europeia;
- c) Coordenar a recolha e a análise da informação e documentação referidas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea a), e 9.º da Lei n.º 54/2008;
- d) Gerir as receitas e o património do CPC, mantendo o Conselho informado sobre os actos nos domínios administrativo e financeiro e dos aspectos mais relevantes;
- e) Informar previamente o CPC de tudo o que respeite à nomeação e desvinculação de pessoal do Serviço de Apoio do CPC;
- f) Preparar e submeter à apreciação do CPC o projecto de programa anual de actividades, com base em prévias propostas dos Conselheiros, de modo a ser aprovado em Dezembro do ano anterior a que respeita;
- g) Preparar e submeter à apreciação do CPC, até final de Fevereiro de cada ano, o projecto de Relatório anual, por forma a que possa ser atempadamente discutido, aprovado e enviado à Assembleia da República e ao Governo até final de Março de cada ano;
- h) Assegurar o expediente relativo ao funcionamento do CPC.

#### Artigo 4.º

##### Pessoal

O pessoal do Serviço de Apoio rege-se pelo disposto no artigo 6.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro.

#### Artigo 5.º

##### Instalações

O Serviço de Apoio dispõe de instalações próprias junto do Tribunal de Contas e deve ser dotado dos meios e equipamento adequados ao desenvolvimento das suas funções.

Aprovado em reunião do Conselho de Prevenção da Corrupção de 3 de Junho de 2009.

3 de Junho de 2009. — *Guilherme d' Oliveira Martins* (conselheiro Presidente do TC e do CPC) — *José F. F. Tavares* (director-geral do TC/secretário-geral) — *José Maria Teixeira Leite Martins* (inspector-geral de Finanças) — *Feliciano Martins* (inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações) — *Orlando dos Santos Nascimento* (inspector-geral da Administração Local) — *Alberto Esteves Remédio* (procurador-geral-adjunto) — *João Loff Barreto* (advogado) — *José da Silva Lopes* (economista).

201875615

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Despacho (extracto) n.º 13534/2009

Por despacho de 03 de Novembro de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, prevista no artigo 78.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006, de 17 de Agosto à Operadora de Reprografia desta Escola Sónia Isabel Pinto Pires, com início a 09 de Dezembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Maio de 2009. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Helena Maria Matos Silva*.

201872172

### Edital n.º 580/2009

1 — Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais legislação em vigor, torna-se público que por despacho de 29 de Maio de 2009, da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de Professor-Coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do mapa de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia e, serão admitidos os candidatos que se en-

contrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas do concurso são reguladas pelos artigos 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

5 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e noutros locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

6 — O conteúdo funcional, é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Vencimento e regalias sociais — O estabelecido no estatuto remuneratório da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso dirigido à Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola — Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- f) Residência, código postal e telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final;
- h) Categoria profissional.

9 — O requerimento deve ser instruído com:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Atestado de robustez física e psíquica, conforme Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;
- e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no n.º 2 do presente edital;
- g) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
- h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere alínea b) do n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere alínea c) do n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
- j) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

10 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do número anterior, aos candidatos do quadro desta Escola que declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

11 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo, implica a eliminação dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri, não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor coordenador, na área para que é aberto o concurso.

14 — O resultado final será expresso pelas fórmulas *Aprovado* ou *Recusado* de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — *Maria Filomena Mendes Gaspar*, Professora-Coordenadora, Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Vogais efectivos:

*Maria Etelvina Braz Tojal Pinheiro*, Professora-Coordenadora, da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

*Maria José Baltazar dos Reis de Pinto Gouveia*, Professora-Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Faro.

*Isabel Margarida Marques Monteiro Dias Mendes*, Professora-Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria Anabela Ferreira dos Santos, Professora-Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Maria Helena Bértolo Pereira Gomes Ferreira, Professora-Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Maria Vitória Pereira de Almeida, Professora-Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

16 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

29 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

201872189

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Edital n.º 581/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro e da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, torna-se pública a abertura de concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação (CPLEER), para o ano lectivo de 2009/2010.

1 — Condições de candidatura — de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a)* Ser detentor do título de enfermeiro;
- b)* Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
- c)* Ter, pelo menos, dois anos de exercício profissional como enfermeiro.

2 — As candidaturas serão formalizadas através de requerimento, a apresentar no prazo previsto, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), com recurso a impresso próprio da Escola (também disponível no sítio da ESEP na Internet);

3 — Os requerimentos de candidatura terão de ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a)* Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b)* Cédula Profissional, ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida para o ano de 2009;
- c)* Documento comprovativo da titularidade do grau de licenciado em enfermagem, ou equivalente legal, indicando a data de obtenção e a respectiva classificação final;
- d)* Documento comprovativo do tempo de exercício profissional como enfermeiro;
- e)* Currículo profissional e académico do requerente, preenchido em modelo próprio da Escola (também disponível no sítio da ESEP na Internet).

4 — Nos casos em que o requerente apresente a sua candidatura a mais de um dos cursos de pós licenciatura em enfermagem abertos na ESEP, para o ano lectivo 2009/2010, só é necessário apresentar um exemplar da documentação referida no número anterior.

5 — O documento previsto na alínea *d)* do número 3 só é necessário para os candidatos que iniciaram a actividade profissional antes da emissão da respectiva cédula profissional, pela Ordem dos Enfermeiros.

6 — Vagas — 25 vagas.

*a)* Caso o número de alunos inscritos no curso seja inferior a 20, o mesmo poderá não funcionar.

7 — Contingentes — A Escola, ao abrigo do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, afectará prioritariamente:

- a)* 25% das vagas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições sediadas na área de influência da ESEP (distrito do Porto);
- b)* 25% das vagas a candidatos oriundos de instituições com as quais a ESEP haja firmado protocolos de cooperação.

7.1 — As vagas prioritárias não se aplicam aos candidatos suplentes seleccionados para matrícula e inscrição.

8 — Os candidatos devem comprovar de forma documental todas as declarações constantes do processo de candidatura.

9 — A não satisfação do disposto na legislação referida, bem como das condições de apresentação da candidatura, conduz à sua rejeição liminar.

10 — Seriação — a seriação dos candidatos é da competência de um Júri. De acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, a seriação dos candidatos será feita através da análise curricular que se traduz na apreciação e valoração de aspectos relacionados com a formação anterior e com a experiência profissional dos candidatos. Para o efeito será utilizado um modelo de análise explicitado no impresso referido na alínea *e)* do n.º 3;

*a)* Regras de seriação — A seriação dos candidatos resulta da nota da análise curricular;

*b)* Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- i)* Mais tempo de exercício profissional, em dias, a 30/05/2009;
- ii)* Mais horas de formação pós-graduada realizada nos termos referidos no ponto 1.2 da grelha de critérios gerais a considerar na selecção e seriação do candidato (um crédito ECTS corresponde a 30 horas);
- iii)* Maior número de trabalhos publicados em livros ou em revistas de enfermagem (apresentados nos termos referidos no ponto 3.1 da grelha de critérios gerais a considerar na selecção e seriação do candidato);
- iv)* Mais tempo após a obtenção do grau de licenciado em enfermagem (contado a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da conclusão do curso);

11 — Prazos:

- a)* Apresentação da candidatura — até 29 de Junho de 2009;
- b)* Afixação da lista dos candidatos não admitidos por lacunas supri-veis — 1 de Julho de 2009;
- c)* Afixação da lista dos candidatos admitidos a concurso e da lista dos candidatos rejeitados — 10 de Julho de 2009;
- d)* Afixação dos resultados do processo de seriação com a lista ordenada dos candidatos admitidos e não admitidos à matrícula e inscrição — 14 de Julho de 2009;
- e)* Apresentação de reclamações — até 21 de Julho de 2009;
- f)* Matrícula e inscrição — 1 a 31 de Agosto de 2009;
- g)* Início do Curso — 21 de Setembro de 2009.

12 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

13 — É fixada para este Curso (dois semestres) uma propina no valor de 3520 €, pagável em 11 prestações de 320 €.

14 — O valor a pagar pela candidatura ao curso é de 85 €. Em caso de candidatura a mais do que um curso, a importância a pagar será de 85€ pela primeira e 20 € por cada uma das seguintes.

15 — O Curso, durante os períodos teóricos, funcionará por regra, na ESEP — pólo Ana Guedes, no seguinte horário:

Cinco manhãs ou tardes por semana.

16 — A documentação necessária ao processo de candidatura e de inscrição e matrícula deverá dar entrada, obrigatoriamente, nos Serviços Académicos e de Apoio ao Estudante da ESEP nos prazos fixados no número 11.

*a)* No respeito deste número, a candidatura pode ser enviada por correio ou apresentada nos Serviços Académicos e de Apoio ao Estudante (entre as 9h e as 16,45 horas), localizados na sede da ESEP, sita na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.

*b)* A inscrição e matrícula realizar-se-á nos Serviços Académicos e de Apoio ao Estudante (entre as 9h e as 16,45 horas), localizados na sede da ESEP, sita na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.

17 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do Curso.

1 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

201874643

### Edital n.º 582/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro e da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, torna-se pública a abertura de concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária (CPLEEC), para o ano lectivo de 2009/2010.